MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ECONOMIA E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 124/2002

de 9 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 334/99, de 20 de Agosto, determina a transição, por lista nominativa, dos funcionários providos no quadro de pessoal do extinto Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo (GPEP) para o quadro de pessoal do Instituto Geológico e Mineiro (IGM), aprovado pela Portaria n.º 1326/93, de 31 de Dezembro.

Deste modo, importa proceder ao alargamento do quadro de pessoal do IGM no correspondente número de lugares necessários para a integração dos funcionários do quadro do extinto GPEP.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º e o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 334/99, de 20 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Economia e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que sejam aditados ao quadro de pessoal do Instituto Geológico e Mineiro, aprovado pela Portaria n.º 1326/93, de 31 de Dezembro, os lugares constantes do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 31 de Dezembro de 2001.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes,* Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Economia, *Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes,* Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa,* Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Geologia	Geólogo	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	3
	Geofísica	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
Informático	Informática	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1	2
		Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1	1
Técnico	Secretariado e tradução	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Técnico-profissional	Secretariado, documentação, informação e relações públicas.	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
Administrativo	Chefia	Administrativa	Chefe de secção	(*a*) 1
	Administrativa		Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	2

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	Condução e conservação de viaturas ...	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1
	Recepção e encaminhamento de chamadas.	Telefonista	Telefonista	1
	Serviços auxiliares	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	1
	Limpeza e conservação de instalações	Auxiliar de limpeza	Auxiliar de limpeza	1

(*a*) Lugar a extinguir quando vagar.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 125/2002

de 9 de Fevereiro

O quadro de pessoal do Hospital de D. Estefânia carece de reajustamentos, a fim de enquadrar na carreira técnica superior de saúde a área funcional de psicologia clínica, nos termos do Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro, e com a vista a viabilizar a transição dos técnicos superiores do regime geral licenciados em Psicologia, assim se dando execução ao Decreto-Lei n.º 365/97, de 20 de Dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que o quadro de pessoal do Hospital de D. Estefânia, aprovado pela Portaria n.º 508/93, de 23 de Junho, e alterado pelas Portarias n.ºs 328/94, de 28 de Maio, 296/96, de 26 de Julho, 521/96, de 30 de Setembro, 716/96, de 10 de Dezembro, e 719/98, de 9 de Setembro, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes,* Secretário de Estado do Orçamento, em 26 de Dezembro de 2001. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos,* Secretário de Estado da Saúde, em 17 de Agosto de 2001. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa,* Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 7 de Agosto de 2001.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	.....	.....	.....	...
Técnico superior	—	—	—	–
	—	Técnica superior de saúde	—	–
	Psicologia clínica		Assessor superior ..... Assessor ..... Assistente principal/assistente	 (*a*) 6 (*b*) 16
	—	Técnica superior	—	–
	Psicologia clínica		Assessor principal ..... Assessor ..... Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe ..... Técnico superior de 2.ª classe	 (*c*) 2 (*c*) 19
.....	.....	.....	.....	...

(*a*) Cinco lugares a preencher à medida que vagar igual número de lugares de assistente principal/assistente.
(*b*) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.
(*c*) Lugares a extinguir quando vagarem.